



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Direção-Geral

Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727

Fone: (84) 4005-4111

EDITAL Nº 36/2026 - DG/SGA/RE/IFRN

12 de maio de 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DOS CURSOS DO QUALIFICA MAIS, LINHA DE FOMENTO ENERGIFE, EXECUTADOS ATRAVÉS DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 1228/2026 - RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2026, e, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários para atuarem nos cursos do Qualifica Mais, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012 e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - Campus São Gonçalo do Amarante, através de Equipe Gestora do Energife no *Campus*.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 (dez) horas semanais para docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos, e 16 (dezesesseis) horas para não-servidores e aposentados, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- I - planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- II - adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- III - alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV - adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- V - propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes
- VI - avaliar o desempenho dos estudantes;
- VII - participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- VIII - participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas para o curso e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas do dia **14 a 19 de maio de 2026**, exclusivamente via internet. Para docentes ativos, professores substitutos/temporários e servidores técnicos-administrativos ativos do *campus* São Gonçalo do Amarante, a inscrição será realizada através do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/894kzf9C1qNe5Le38>. Já para não-servidores, a inscrição será realizada pelo formulário disponível em: <https://forms.gle/tLYNtedEQKtga1VU7>.

4.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores lotados em outros *campi*, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN.

4.3. Os candidatos servidores docentes ativos, professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos e não servidores poderão realizar inscrições

em no máximo 4 (quatro) disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total 10 horas semanais para servidores e 16 horas semanais para não-servidores.

4.4. **No caso de servidores ativos do campus São Gonçalo do Amarante**, no ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- I - cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do **Anexo I**.
- II - declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no *Campus São Gonçalo do Amarante* no(s) outro(s) *campi* deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- III - termo de Compromisso, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horaria regular, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- IV - comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados **no item 6.2.**;
- V - autorização da chefia imediata, conforme **Anexo III** (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo).

4.5. **Para a inscrição de professores externos ao IFRN** (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I – cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I;
- II – cópia do RG e CPF;
- III – termo de compromisso, conforme **anexo VI**;
- IV – Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no **item 6.3.**

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I - cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Equipe Gestora Local, selecionada através da **PORTARIA Nº 54/2026 DG/SGA/RE/IFRN** e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatório, para os candidatos homologados.

5.1.1. Fase única: análise de documental, segundo pontuação discriminada no item 6.2 e 6.3 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo I** deste Edital.

5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital serão criadas duas listas: **lista diferenciada**, para os servidores inscritos e homologados lotados no Campus São Gonçalo do Amarante e a **lista geral** para os candidatos externos.

5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista diferenciada; **em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso**, serão feitas as convocações da lista geral.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação para docentes ativos, professores substitutos/temporários e servidores técnicos-administrativos ativos do *campus* São Gonçalo do Amarante serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no <i>Campus São Gonçalo do Amarante</i> ;	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;	0,5 (meio) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 05 pontos)
3	Tempo de docência na matéria/disciplina no IFRN;	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
4	Tempo de docência na matéria/disciplina fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)

5	Atuação docente no PRONATEC	1,0 (um) ponto para cada disciplina ministrada completa no âmbito do PRONATEC (máximo 5 disciplinas)
6	Coordenação de Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão nos últimos 5 anos	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
7	Orientação de TCC nos últimos 5 anos (ensino médio, graduação ou pós-graduação)	0,5 (meio) ponto para cada estudante orientado (máximo 5 pontos)
8	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão , instituídas por portaria do IFRN nos últimos 5 anos.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
9	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuada a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)

6.3. Para efeitos de classificação para não servidores serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, à qual está concorrendo. Não contabilizando as disciplinas incluídas no item 2 deste quadro	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 05 pontos)
2	Atuação docente no PRONATEC	1,0 (um) ponto para cada disciplina ministrada completa no âmbito do PRONATEC (máximo 5 disciplinas)
3	Experiência profissional não docente na área da matéria/disciplina na qual está concorrendo.	1,0 (um) ponto para cada semestre (máximo de 10 pontos)
4	Tempo de docência fora do IFRN (*). Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estagiário, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista bem como os dos itens 1, 2 e 3 deste quadro. (*) Para efeitos de pontuação será contabilizada a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.	1,0 (um) ponto cada semestre de docência (máximo de 10 pontos).
5	Autoria, coautoría, ou coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão, nos últimos 5 anos.	1,0 (um) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
6	Orientação de TCC nos últimos 5 anos (ensino médio, graduação ou pós-graduação)	1,0 (um) ponto para cada estudante orientado (máximo 5 pontos)
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)

6.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I - participação na elaboração do plano do curso ofertado;
- II - maior idade;
- III - maior tempo de serviço no *Campus* São Gonçalo do Amarante.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo e o resultado parcial da seleção serão divulgados no site do *Campus* São Gonçalo do Amarante (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo/>), na página do processo seletivo, no dia **20 de maio de 2026**, conforme o calendário no Anexo II

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no **dia 21 de maio de 2026**, exclusivamente via internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/wbHFB4Wo7w7oEKpB8>. A comissão emitirá parecer final em **22 de maio de 2026**.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. A remuneração dos profissionais na função de professor do Qualifica Mais/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, conforme estabelecido Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

9.5. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Qualifica Mais no âmbito do *Campus* São Gonçalo do Amarante, inicialmente até a conclusão das duas primeiras turmas ofertadas, cuja previsão inicial será em julho de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta no *Campus* São Gonçalo do Amarante, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor externo.

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30/40 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

(assinado eletronicamente)

RENATO MARINHO BRANDÃO SANTOS

Diretor-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante

(Portaria nº 2304/2024 - RE/IFRN, de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

CURSO: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – TURMA 01 (NOTURNO)

DISCIPLINAS	Cód	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos	MOT111	01	40	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.

CURSO: AUTOMAÇÃO E CONTROLE PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – TURMA 02 (NOTURNO)

DISCIPLINAS	Cód	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Elementos Autônomos	AUT28	01	28	Energias Renováveis, Graduação em engenharia ou Tecnologia (em áreas como elétrica, computação, automação mecânica ou Energia).
Práticas de Instalação em Sistemas de Automação	PRA29	01	30	Energias Renováveis, Graduação em engenharia ou Tecnologia (em áreas como elétrica, computação, automação mecânica ou Energia).
Análise de Falhas e Manutenção em Sistemas Autônomos	ANA210	01	24	Energias Renováveis, Graduação em engenharia ou Tecnologia (em áreas como elétrica, computação, automação mecânica ou Energia).

CURSO: AUTOMAÇÃO E CONTROLE PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – TURMA 03 (NOTURNO)

DISCIPLINAS	Cód	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Elementos Autônomos	AUT38	01	28	Energias Renováveis, Graduação em engenharia ou Tecnologia (em áreas como elétrica, computação, automação mecânica ou Energia).
Práticas de Instalação em Sistemas de Automação	PRA39	01	30	Energias Renováveis, Graduação em engenharia ou Tecnologia (em áreas como elétrica, computação, automação mecânica ou Energia).
Análise de Falhas e Manutenção em Sistemas Autônomos	ANA310	01	24	Energias Renováveis, Graduação em engenharia ou Tecnologia (em áreas como elétrica, computação, automação mecânica ou Energia).

ANEXO II - CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

DESCRIÇÃO	DATAS
Inscrições	14/05/2026 a 19/05/2026
Resultado Preliminar	20/05/2026
Interposição de recursos resultado preliminar	21/05/2026
Resultado dos recursos	22/05/2026
Resultado Final da Seleção Simplificada	
Início Previsto para atuação no Qualifica Mais no âmbito do <i>Campus São Gonçalo do Amarante</i>	05/06/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS – no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

, de de

Nome do chefe imediato

Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO – Coordenação de Gestão de Pessoas

Declaramos, para os devidos fins e efeitos legais, que o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula SIAPE nº **XXXXXX**, ocupa o cargo de **XXXXXXXX** em regime de trabalho de **XXXXXXXX**, com início de exercício neste Instituto Federal em **XX/XX/XXXX**, correspondendo, até o presente momento, **XX** anos, e com início de exercício no Campus **XXXXXXXX** em **XX/XX/XXXX**, correspondendo, **XX** anos.

São Gonçalo do Amarante/RN, XX de XXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas
IFRN - *Campus* XXXXXXXXXX

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital nº ___/2026-DG/PAR/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa QUALIFICA MAIS, linha de fomento EnergIFE – no âmbito da Bolsa-Formação, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus xxxxxxxxxxxxxx, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF n
_____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Externa de Professores Temporários para atuarem nos cursos do Programa
QUALIFICA MAIS, linha de fomento EnergIFE – no âmbito da Bolsa-Formação, residente à _____

_____,
assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de professor, observar as normas e as orientações do Programa Qualifica Mais EnergIFE.
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão e inabilitação dos próximos processos seletivos deste
Programa.

_____ (RN), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Marinho Brandao Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/SGA**, em 12/05/2026 16:31:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1069916

Código de Autenticação: 5edc8c70bd

